

Semana 11: Sistema jurídico (parte II): relações entre ordenamentos

Texto: Bobbio, Relações entre ordenamentos jurídicos

Procure exemplos de pares de ordenamentos com essas características:

1. Mesmo âmbito de validade espacial e material, mas não temporal.
2. Mesmo âmbito temporal e material, mas não espacial.
3. Mesmo âmbito temporal e espacial, mas não material.

€ 0,65

ITALIA

NORBERTO BOBBIO 1909 - 2004



I.P.Z.S. SpA - ROMA - 2009

R. FANTINI

Relações entre ordenamentos

“Direito positivo” = normas de criação humana
(por diversos meios: legislação, jurisprudência,
costumes, doutrina etc.)

“Direito natural” = normas válidas
independentemente de decisões humanas

Relações entre ordenamentos

Teoria gerais

I. Monismo: só há um ordenamento jurídico global.

a) Versão jusnaturalista

b) Versão juspositivista

Relações entre ordenamentos

2. Pluralismo: há diferentes ordenamentos jurídicos.

a) Versão fraca: há diversos ordenamentos jurídicos estatais.

b) Versão forte: há diversos ordenamentos jurídicos estatais e *não-estatais*.

Relações entre ordenamentos

Para o pluralista, é possível delimitar os ordenamentos em função do seu âmbito de aplicabilidade **temporal, espacial e material**.

Relações entre ordenamentos

Diferentes tipos de relação entre ordenamentos quanto ao âmbito de aplicabilidade:

a) exclusão total



b) exclusão parcial



c) inclusão total



Relações entre ordenamentos

Três situações interessantes:

I. Ordenamentos com coincidência de âmbito espacial e material, mas não temporal.

Brasil colônia → Brasil Império → Brasil República...

Relações entre ordenamentos

Kelsen: um ordenamento é sucedido por outro quando há uma alteração ilegal da constituição (“revolução”).

Obs1: Kelsen provavelmente não tinha em mente uma constituição abrangente como a nossa

Obs2: como explicar ordenamentos pós-coloniais como os do antigo império britânico?

Relações entre ordenamentos

2. Ordenamentos com coincidência de âmbito temporal e material, mas não espacial.

Obs: pode haver alguma coincidência espacial entre ordenamentos estatais autônomos.

(DIPri)

Relações entre ordenamentos

LINDB, Art. 10: A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

Relações entre ordenamentos

3. Ordenamentos com coincidência de âmbito temporal e espacial, mas não material.

Ex: Estado e Igreja.

A relação é de exclusão total ou parcial?

Revisão

Pluralismo x monismo

Relações entre ordenamentos no tempo, no espaço e quanto à matéria

“Revolução”

DIPri

Igreja e Estado

Obrigado e bom fim de semestre!